



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.008

BELEM

Sexta-feira, 14 de Abril de 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FESLEIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

(Ficha biográfica de Agente consular estrangeiro)

Solicitação de exequatur pela EMBAIXADA REAL DA NORUEGA.

em nota n. 13, de 4 de abril de 1967.

Nome Completo: WILSON DE SOUZA FERRO.

Nacionalidade: Brasileira.
Lugar do nascimento: Bragança, Estado do Pará.

Data do nascimento: 5-3-1926.
Estado, Civil: Casado.

Lugar onde vai servir: Belém, Estado do Pará.

Categoria: Vice-Cônsul.

Informar se é de Carreira ou Honorário: Honorário.

Se Honorário, indica a profissão: Sócio da Firma Dias Paes Representações.

Se Brasileiro, indicar a data do Decreto do Presidente da República, concedendo licença para exercer o cargo — 1º de novembro de 1966.

Se vem substituir algum agente Consular já reconhecido, indicar qual: Senhor Anders Willy Wissing Andersen.

Último posto em que serviu: Já serviu no Brasil? Onde? Em que função?

Em que data?

Observações: — O Senhor Wilson de Souza Ferro é também Vice-Cônsul dos Países-Baixos no Estado do Pará e no Território do Amapá, desde 10-9-1962.

(G. — Reg. n. 4184)

OS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5510 DE 11 DE ABRIL DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 660,40, em favor de Ruy Republiano Gonçalves e Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3831, de 30 de março do corrente ano, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.001 de 5 de abril do mesmo ano;

DECRETA:

Art. 1.º) — Fica aberto o crédito especial de Seiscentos sessenta Cruzeiros novos e quarenta centavos (NCr\$ 660,40), em favor de Ruy Republiano Gonçalves e Silva, Promotor Público do Estado com exercício no Ministério Público, correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço do período de fevereiro de 1962, a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º) — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ção, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 4352)

PORTARIA N. 366 — DE 7 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Comissão designada pela Portaria n. 307, de 11 de janeiro de 1967, para proceder à regulamentação da Lei n. 3.641, de 05-01-66,

RESOLVE:

Prorrogar por noventa (90) dias o prazo concedido pela Portaria n. 301, de 09-01-67, a referida Comissão a fim de concluir os trabalhos que lhe foram atribuídos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
(G. — Reg. n. 4141)

"BRASÍLIA — Este DIÁRIO OFICIAL é contratado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel".

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EXEQUATUR

DCn/14/9235.(77)(42)

Reconhecimento provisório Senhor Wilson de Souza Ferro.

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta atentamente o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de remeter-lhe a inclusa ficha biográfica do Senhor Wilson de Souza Ferro, a que foi concedido, em 14 de fevereiro de 1967, reconhecimento provisório do Go-

vêrno brasileiro para as funções de Vice-Cônsul Honorário da Noruega em Belém.

2. O Chefe do Departamento Consular e de Imigração muito agradecerá o obséquio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse reconhecimento provisório e de informar se o Senhor Governador vê algum inconveniente na concessão do exequatur à nomeação da referida autoridade consular.

Rio de Janeiro em 10 de março de 1967.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	Página comum —	
Semestral	20,00	cada centímetro	0,70
		Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

PORTARIA N. 367 — DE 11 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício SN-Aj Ord., de 4 de mês em curso do Comando Geral da Polícia Militar do Estado

RESOLVE:

Aumentar para oitenta cruzeiros novos (NCR\$ 80,00) a gratificação concedida ao Capitão da R/R. da Polícia Militar do Estado, Manoel Belarmino da Costa, a qual consta da Portaria n. 185, de 26 de outubro de 1964, correndo a mesma à conta da verba "Encargos Gerais do Estado" — "Despesas Diversas" — "Despesas não Consignadas", do orçamento em vigor.

Esta Portaria terá vigência a partir de 1 de março último.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 4185)

PORTARIA N. 368 — DE 11 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando as razões de natureza grave constante do expediente de 30-3-67 do Senhor Diretor do Matadouro do Maguari, contra o marchante Emanuel da Paixão Corrêa;

CONSIDERANDO que em consequência do expediente em apreço, já foi autorizada a Secretaria de Estado de Segurança Pública a abertura do indispensável inquérito;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 64, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4412, de 19-5-64, a licença aos marchantes poderá ser cassada, quando assim exigirem os interesses da administração,

RESOLVE:

Cancelar a licença concedida ao marchante Emanuel da Paixão Corrêa, tornado-a sem efeito para todos os fins, ficando ao mesmo proibida qualquer atuação junto ao Matadouro do Maguari. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de abril de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Reg. n. 4186)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967**

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Hermogênia Araújo Bechara, no cargo de professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Escola Paulo de Tarso), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 703,80 (Setecentos e Três Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 3217)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Maria de Nazaré Gomes, no cargo de professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Vizeu, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 820,80 (Oitocentos e Vinte Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 3213)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Benta Batista Duarte, no cargo de professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado

no Ensino Primário (G.E. Coronel Sarmento), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 703,80 (Setecentos e Três Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos) correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 3221)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Astrogilda Borges Porto, no cargo de professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (G.E. Cônego Leitão em Castanhal), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 820,80 (Oitocentos e Vinte Mil e Oitocentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749 Cecília Mathias Cabral, no cargo de professor de 1ª. entrância, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Escola Paroquial Alberto Ramos — Mosqueiro), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 734,400 (Setecentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos Cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 3220)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Angela das Neves de Leão Mendonça, no cargo de professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Escola S. Pedro em Vizeu), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 703.80 (Setecentos e Três Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3222)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1.538 de 26.7.1958 combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Francisca Alves Torres Rebêlo, no cargo de professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Escola de Cafetal, município de Magalhães Barata), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 703,80 (Setecentos e Três Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3223)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Rosa Cotta Machado, no cargo de professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário (Escola da Vila Moiraba em Cametá), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 734,40 (Setecentos e Trinta e Quatro Cruzeiros Novos e

dente ao vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3224)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Denise de Souza Simões Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3342)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Gonçalves de Albuquerque, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de janeiro a 10 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Rodrigues de Assis e Souza, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de fevereiro a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3320)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Consolação Lobato dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3321)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ilacilda de Souza Carneiro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro a 1 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3322)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Viana Oliveira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 a 30 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3323)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elise Nascimento Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a

contar de 1 de março a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3324)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neuza Batista dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de fevereiro a 26 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3325)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Narzila de Sousa Pereira, ocupante do cargo de Professor habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3326)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosemira das Neves Leal, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de fevereiro a 24 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3327)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anidia Sena Sousa, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 07.06.948 a 07.06.958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3328)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ciucy Antonieta da Cruz Wattrin, ocupante do cargo de Bibliotecário, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 07.02.957 a 07.02.967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3329)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Aires Lobo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 30.10.952 a 30.10.962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3331)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laide Cabral Borges, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrada, nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20.08.952 a 20.08.962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3332)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda de Jesus Coutinho, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 02.02.944 a 02.02.954 a 02.02.954 a 02.02.964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3333)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yolanda dos Santos Gomes, ocupante do cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 08.05.949 a 08.05.959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3334)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Yara Tocantina de Queiroz Maia, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 8.3.951 a 8.3.961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3335)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Mamede de Almeida, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de março a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3336)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dóres Tavares de Cristo Alves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 3 de março a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3337)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José da Silva Alves, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença repouso, a contar de 13 de janeiro a 13 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3338)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Altamira Lopes Gaspar, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3339)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Felix Freitas, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de fevereiro a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3340)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Oliveira Raiol, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Aey de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967**

O Governador do Estado retificando o decreto s/n. de 19.1.1967, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 090/67 de 17.2.1967, aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. § 2o., da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais o art. 161, item II, da mesma Lei 749. Hélio Campêlo de Almeida, Guarda de Trânsito da 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, percebendo nessa situação os proventos anuais de NC\$ 912,00 (Novecentos e Doze Cruzeiros Novos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 1/3 dos vencimentos, de acordo com o parágrafo único do art. 5o. da Lei n. 3.203-A de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar Joaquim Duarte Santana, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Santarém Novo.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3175)

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o ato que nomeou José Izídio Pereira Filho, 1.º Sargento R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar IPIXUNA — BR-14, município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3176)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Amadeu Mendes da Silva, Sargento Reformado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Salvaterra, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3172)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Raimundo Simeão da Costa, para exercer o cargo de Comissário da Vila de São João de Piremirin, município de Santarém Novo, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3173)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Marcos Corrêa da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Santarém Novo, vago com a exoneração de Joaquim Duarte Santana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3174)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim Ribeiro Neto, Guarda Civil de 3.ª Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de fevereiro a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3137)

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Feliz Borges, Guarda Civil de 2.ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de fevereiro a 21 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Paiva do Nascimento, Guarda de Trânsito de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de dezembro do ano passado a 2 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3117)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o ato que exonerou Raimundo Sicsú, do cargo de Delegado de Polícia do município de São Félix do Xingú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3227)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o ato que nomeou José Teodosio Gomes, para exercer o cargo de Delegado de Polícia de São Félix do Xingú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar Reinaldo Corrêa Barata, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar Antonio Batista da Cruz, do cargo de Comissário da Localidade de Cupuateua, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve exonerar Abedolins Gonçalves Xavier, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Limoeiro do Ajurú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3249)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear José Barros de Farias, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Limoeiro do Ajurú, vago com a exoneração de Abedolins Gonçalves Xavier.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3231)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Rodrigo Corrêa de Leão, 3.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Quilômetro — 33 — Rodovia Belém-Brasília — BR-610 (ex-KM. 48-BR-14) Localidade Vila Mãe do Rio, município de Irituia, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3232)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Raimundo Gomes dos Reis, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Irituia, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3233)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Antonio de Souza Afilhado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Lugar Cupuateua, município de Ourém, que se acha vago, com a exoneração de Antonio Batista da Cruz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3234)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado : resolve nomear Raimundo Pereira da Conceição, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Castanhalzinho do Alto Guamá, município de Ourém.

rém, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segu-
rança Pública
(G. — Reg. n. 3235)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Antonio Fróes
de Carvalho, para exercer o car-
go de Comissário de Polícia no
Lugar Passa-Passa, município
de Ourém, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segu-
rança Pública
(G. — Reg. n. 3236)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Dionísio Pau-
lino da Silva, para exercer o
cargo de Comissário de Polícia
no Lugar Rio Grande, municí-
pio de Ourém.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segu-
rança Pública
(G. — Reg. n. 3237)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve nomear Pedro Gon-
çalo da Silva, para exercer o
cargo de Comissário de Polícia
do Lugar São José, município
de Ourém, que se acha vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segu-
rança Pública
(G. — Reg. n. 3238)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo
com o art. 159, item II, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, alterado pelo art. 2º, da
Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais
os arts. 161, item I, 133 inciso
V, 143, 145 e 227 da mesma Lei
749, Antonio Silva, Guarda de
Trânsito de 1ª classe da Dele-
gacia Estadual de Trânsito,
percebendo nessa situação os
proventos anuais de NCr\$
1.159,20 (Hum mil cento e cin-
coenta e nove cruzeiros novos e
vinte centavos) correspondente
aos vencimentos integrais do
cargo, acrescido de 15% refe-
rente ao adicional por tempo de
serviço, já incluído 1/3 dos ven-
cimentos, de acordo com o pa-

rágrafo único do art. 5º da Lei
n. 3.203-A de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segu-
rança Pública
(G. — Reg. n. 3615)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo
com o art. 159, item II, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, alterado pelo art. 2º, da
Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e
mais os arts. 161, item I, 133
inciso V, 143, 145 e 227 da mes-
ma Lei 749, Irineu Freire do
Amaral, guarda civil de 1ª
classe da Guarda Civil do Es-
tado do Pará, percebendo nessa
situação os proventos anuais de
NCr\$ 1.209,80 (Hum mil, du-
zentos e nove cruzeiros novos e
sessenta centavos); correspon-
dente aos vencimentos integrais
do cargo, acrescido de 20% re-
ferente ao adicional por tempo
de serviço, já incluído 1/3 dos
vencimentos, de acordo com o
parágrafo único do art. 5º da
Lei n. 3.203-A de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segu-
rança Pública
(G. — Reg. n. 3617)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo
com o art. 159, item III, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, alterado pelo art. 2º, da
Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais
os arts. 161, item II, 133, inciso
V, 143, 145 e 227 da mesma Lei
749, Mário Batista Silva, no
cargo de "Escrivão" nível 4, do
Quadro Único, lotado nas Dele-
gacias Policiais da Secretaria
de Estado de Segurança Públi-
ca, percebendo, nessa situação
os proventos anuais de NCr\$..
1.091,20 (Hum mil noventa e
um cruzeiros novos e vinte cen-
tavos), correspondente aos ven-
cimentos integrais do cargo,
acrescido de 10% referente ao
adicional por tempo de serviço,
já incluído 1/3 dos vencimentos,
de acordo com o parágrafo úni-
co do art. 5º da Lei n. 3.203-A
de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segu-
rança Pública
(G. — Reg. n. 3618)

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado :
resolve aposentar, de acordo

com o art. 200, item III, da
Constituição Federal, combina-
do com os arts. 138 inciso V,
143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953.,
Oscar Nunes de Melo, Guarda
Marítimo de 1ª classe da De-
legacia Estadual de Polícia Ma-
ritima e Aérea, percebendo nes-
sa situação os proventos anuais
de NCr\$ 1.451,52 (Hum mil,
quatrocentos e cinquenta e um
cruzeiros novos e cinquenta e
dois centavos), correspondente
aos vencimentos integrais do

cargo, acrescido de 20% referen-
te ao adicional, 20% por ter 35
anos de serviço, já incluído 1/3
dos vencimentos, de acordo com
o parágrafo único do art. 5º da
Lei n. 3.203-A de 20.12.1964.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segu-
rança Pública
(G. — Reg. n. 3722)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO

RESOLUÇÃO N. 3 — DE 12 DE ABRIL DE 1967

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o delibera-
do na sessão de hoje, 5 de
abril de 1967, etc.

RESOLVE:

Condicionar o aumento das
tarifas dos ônibus das linhas
Icoaraci e Coqueiro, à assinatura
pelos responsáveis das linhas
aludidas, de um novo CONTRA-
TO, em que fique perfeitamente
definidas os deveres e responsa-

bilidades dos concessionários,
isso dentro do prazo de 8 dias,
conforme proposta do Cel. Onal-
do Raposo, aprovada por este
Conselho.

Cumpra-se e publique-se.
Belém, 12 de abril de 1967.

(aa) José Magalhães, Presiden-
te do CET.

Onaldo Raposo
Odonildo Souto
Dr. Augusto Nogueira
Célio Sampaio
José Chaves Camacho
Cypriano Rodrigues das
Chagas.

(G. — Reg. n. 4.353 — Dia
14-4-67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Viação e Obras Públicas SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP) J U L G A M E N T O

(Concorrência Pública n. 3/67 — PORTARIA N. 27,
de 17.01.1967)

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da
Amazônia e de Administração do Porto do Pará
(SNAPP), no uso das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Pública n. 3/67,
realizada em 20.02.1967, para aquisição de três (3)
máquinas, sendo uma (1) de escrever, uma (1) de
somar e uma (1) de calcular, destinadas ao serviço
de contabilidade da Superintendência Portuária, eis
que, a mesma obedeceu aos respectivos requisitos
legais;

II — adjudicar, em consequência, o fornecimen-
to das máquinas em questão, às firmas OLIVETTI
INDUSTRIAL S.A. e VITOR C. PORTELA S.A., na
seguinte ordem:

VICTOR C. PORTELA S.A.

Uma (1) máquina de calcular, "Facit" mo-
dêlo CL-13, de funcionamento manual,
capacidade de 9x8x13 algarismos, res-
pectivamente, nos visores de inscrição,
produto e totalização NCr\$ 938,00
OLIVETTI INDUSTRIAL S.A.

Uma (1) máquina de escrever Olivetti Lexi-
kon, 30/46 carro de 46 cm. equivalente
a 18" e correspondente a 165 espaços
paica ou 195 elite, com tabulador auto-
mático decimal, com freio de ação cen-
trífuga NCr\$ 611,15

Uma (1) máquina de somar, elétrica, im-
pressora Olivetti Eletro Summa —

Quanta, com subtração direta e saldo negativo. Teclado de dez teclas de duplo zero. Capacidade de 10 algarismos na inscrição e 11 no total. Velocidade de 150 ciclos por minuto NCr\$ 514,90

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 07 de abril de 1967.

(a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUI-
LHON — Diretor Geral.

(Reg. n. 852 — Dia 14.4.67)

JULGAMENTO

(Concorrência Pública N. 1/67 — Portaria n. 07, de
05.01.1967)

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Pública n. 1/67, realizada em 20.02.1967, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao consumo dos SNAPP, eis que a mesma obedeceu aos respectivos requisitos legais;

II — adjudicar, em consequência, o fornecimento de gêneros alimentícios, às firmas LIMA, IRMAOS S/A., RODRIGUES BATISTA & CIA. e DANIEL MARQUES, na seguinte ordem:

JULGAMENTO

(Concorrência Administrativa N. 1/67 — Portaria
N. 06, de 05.01.1967)

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Administrativa n. 1/67, realizada em 06.03.1967, para aquisição de pneus e câmaras de ar para empilhadeiras da Superintendência Portuária;

II — adjudicar, em consequência, a concorrência em questão, à única licitante, firma IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 10 de abril de 1967.

(a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUI-
LHON — Diretor Geral.

(Reg. n. 855 — Dia 14.4.67)

JULGAMENTO

(Concorrência Administrativa n. 2/67 — Portaria
N. 26, DE 17.01.1967).

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Administrativa, n. 2/67, realizada em 15.02.1967, para aquisição de víveres destinados ao consumo dos SNAPP, vez que, a mesma obedeceu aos respectivos requisitos legais;

II — adjudicar, em consequência, a concorrência em apreço, à única licitante, firma Manoel Nunes Nogueira.

Publique-se e cumpra-se.

Belém, 10 de abril de 1967.

(a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUI-
LHON — Diretor Geral.

(Reg. n. 854 — Dia 14.4.67)

LIMA, IRMAOS S/A.

Gêneros	Unidade	Preço
Arroz Agulha	Quilo	0,79
Banha do Sul (lata 10 quilos)	"	2,10
Banha do Sul (lata 1 quilo)	"	2,12
Cebolas	"	0,73
Canela em pó lata de 25 g.)	Lata	0,22
Chá-mate (caixa com 300 g.)	Caixa	0,43
Charque	Quilo	2,93
Cominho	"	6,70
Ervilha (lata de 200 g.)	Lata	0,59
Feijão Jalo novo — última safra	Quilo	0,69
Feijão branco novo	"	1,40
Manteiga do Sul de 1a. qualidade (lata de 10 k.)	"	2,69
Manteiga do Sul de 1a. qualidade (lata de 1 k.)	"	3,40
Pimenta do Reino	"	2,09
Queijo Prato	"	4,73
Sardinhas em conservas (lata 200 g.)	Lata	0,46
Toucinho defumado	Quilo	2,70

RODRIGUES BATISTA & CIA.

Gêneros	Unidade	Preço
Alhos novos	Quilo	3,60
Açúcar refinado	"	0,60
Azeite Dendê	Litro	3,00
Aveia Quaker	Lata	1,68
Azeitonas pretas	"	1,80
Batatas	Quilo	0,73
Colorau	"	0,80
Cravinhos	"	8,50
Erya-doce	"	2,10
Farinha de milho	"	0,60
Farinha suruí	"	0,48
Feijão preto	"	0,68
Goiabada "Peixe" ou "Rosa"	Lata 1 k	1,20
Leuro em folha	Quilo	6,40
Linguiça (lata de 1 k)	Lata	2,40
Óleo de Algodão de 1a. qualidade (lata de 1 k)	"	1,80
Palitos para dentes	Caixa	1,11
Pó fermento Royal (lata de 100 g.)	Lata	0,35
Queijo Parmezon	Quilo	4,00
Sal fino (pacote de 1 k)	"	0,27
Chocolate em pó	"	1,40
Ervilhas secas	"	1,85
Crá preto (pacote de 0,50 g.)	"	0,40

DANIEL & MARQUES

Gêneros	Unidade	Preço
Farinha de mandioca especial	Quilo	0,26
Cumpra-se e publique-se. Belém, 07 de abril de 1967.		

(a) Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUI-
LHON — Diretor Geral.

(Reg. n. 853 — Dia 14.4.67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimundo Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Trofa Serra Freire", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de março de 1967.

(aa) JOSÉ MARIA DIAS PIMENTA — Diretor da Divisão do Pessoal e ALDO DA COSTA E SILVA — Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3580 — Dias 31-3 até 17-5-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenaide Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital

será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 3482 — Dias — 30.3 a 12.5.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlina dos Santos Flexa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tauary, no Município de Gurupá, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 3481 — Dias — 30.3 a 12.5.67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Josefina Jerônimo de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Inglês de Souza", na Vila de Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de fevereiro de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 2.231 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Rosalina Miranda da Luz, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar João Farias de Barros, no Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado

prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 2.229 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlene Rodrigues da Cunha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2.230 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

**Ministério Extraordinário Para
Coordenação dos Organismos
Regionais
SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA
(S U D A M)**

(*) Termo de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA), para aplicação da verba de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), do exercício de 1966, destinada ao prosseguimento e conclusão das obras do Aeroporto de Manaus, a cargo da referida Comissão.

Local e Data — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 10, de março de 1967.
General de Divisão MARIO DE BARROS CAVALCANTI,
Superintendente
BRIGADEIRO JOÃO DA
VEIGA CABRAL
Executiva

GILDA DA SILVA LIMA
Testemunhas:
Djalma Tenório Brito
Luiz Felipe Machado Santana

(*) — Republicado por ter saído com incorreções no D. O. n. 20.993 de 21-3-67.

PROCESSO N. 04901/66

Conv. n. 13/67 — SUDAM
Termo de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, para aplicação da verba de NCr\$ 200.000,00, constante do orçamento de 1966 e destinada à construção de abastecimento d'água nas capitais dos Estados e Territórios da área amazônica km. 15 — Pará a ser empregada no sistema de abastecimento d'água da cidade de Belém.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará abreviadamente Executiva.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a Executiva Pelo seu Diretor Geral Doutor Luiz Gonzaga Ba-ganha.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos dez (10) s. s. dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à Executiva a quantia de NCr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Novos) conforme Empenho número S/DOT-836 de 11.04.67 correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1966-Anexo 4-Poder Executivo — Sub-anexo 02.01 SPVEA — 1 — Encargos Gerais — 5 — Valorização Regional; 4.0.0.0 — Despesas de Capital 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em regime de programação especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Const. Federal 189, Lei número 1.206, de 6.1.1953, artigos 10. e 90.) 1 — Para atender as despesas com o programa de desenvolvimento econômico e social da Amazônia, elaborado de acordo com as diretrizes do Programa de Ação Econômica do Governo para aplicação direta ou mediante convênio com entidades públicas ou particulares, nos seguintes setores: 03.00 Saúde; 01 — Água e Esgotos nas Capitais: 1 — Construção de abastecimento de água nas capitais dos Estados e Territórios da área amazônica: K — 15 — Pará NCr\$ 200.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à Executiva de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A Executiva é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da Executiva, com o sub-título "Pará — DAE NCr\$ 200.000,00 1966 SUDAM e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM,

devendo apresentar a Executiva, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela Executiva, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a Executiva a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes;

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A Executiva prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966. A Executiva solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o Laudo Técnico, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da Executiva cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTRATANTE E FISCALIZADORA — A Executiva deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução, do plano de aplicação referido e no seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da Executiva, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangidas, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela Executiva, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o

plano de aplicação supra mencionado.

DENUNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela Executiva, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à Executiva sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-Lei número 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM de conformidade com a letra M. do artigo dezessete (17) da lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à Executiva não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A Executiva se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo, letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Está Sendo Financiado Pela SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 10 de abril de 1967.
Cel. Eng. JOAO WALTER DE
ANDRADE
Superintendente
Eng. LUIZ GONZAGA BA-
GANHA
Executiva

GILDA DA SILVA LIMA

TESTEMUNHAS:

Silvio Alves de Souza
Edméa da Silva Aarão

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, para aplicação da verba de NCr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Novos), constante do Orçamento de 1966 e destinada à construção de abastecimento d'água nas capitais dos Estados e Territórios da área amazônica K. 15 — Pará, a ser empregada no sistema de abastecimento d'água da cidade de Belém.

Discriminação	U	Preço (Em NCr\$)	
		Unitário	Total
Administração, imprevistos, depreciação, transporte, despesas gerais, administração comercial etc.			
Complementação da quota atribuída à SUDAM de NCr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Novos), equivalente à US\$ 74.074 x NCr\$ 2,70 para o Sistema de Águas, conforme Tabela II e por conta do montante previsto na Tabela I, até o fim de 1966, (US\$ 329.000 x NCr\$ 2,70 = NCr\$ 1.050,30)	vb	—	200.000,00
TOTAL			NCr\$ 200.000,00

(Reg. n. 828 — 14.4.67)

PROCESSO N. 03266/66
Conv. 14/67 — SUDAM

Térmo de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento de Águas e Esgotos de Belém (Estado do Pará), para aplicação da dotação de NCr\$ 400.000,00 — constante do orçamento geral da União — exercício de 1966, destinada à construção do sistema de esgotos sanitários da cidade de Belém.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Departamento de Águas e Esgotos de Belém Estado do Pará abreviadamente Executora. **REPRESENTANTES** — Representa a SUDAM o seu Superintendente Coronel Engenheiro João Walter de Andrade e a Executora pelo seu Diretor Geral Engenheiro Luiz Gonzaga Ba-ganha.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos dez (10) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — É regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto número 60.049, de 16 de janeiro de 1967 pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à Executora a quantia de NCr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros Novos) conforme Empenho número ... S/DOT — 837 de 11.04.67 correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1966 — Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-anexo 02.01 — SPVEA — 1 — Encar-

gos Gerais; 5 — Valorização Regional — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em regime de programação especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Const. Federal, artigo 199; Lei número 1806, de 6.1.53, artigos 10. e 90.) 1 — Para atender às despesas com o programa de desenvolvimento econômico e social da Amazônia, elaborado de acordo com as diretrizes do Programa de Ação Econômica do Governo, para aplicação direta ou mediante convênio com entidades públicas ou particulares, nos seguintes setores: 03.00 — Saúde; 01 — Água e Esgotos nas Capitais; 2 — Prosseguimento da construção de sistemas de esgotos sanitários das capitais da área Amazônica: K. 15 — Pará NCr\$ 400.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à Executora de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A Executora é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da Executora, com o sub-título Pará — DAE NCr\$ 400.000,00 — 1966 — SUDAM e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a Executora, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela Executora, da parcela que lhe foi anteriormente paga mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a Executora a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo ao Plano de Aplicação, anexo

integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes;

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A Executora prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do Laudo Técnico de que trata o artigo 30 da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966. A Executora solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o Laudo Técnico, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da Executora cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A Executora deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sem pre acompanhamento de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da Executora, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela Executora, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está, compreendido na fiscalização da SUDAM

qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, planilhas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela Executora, bem como no caso, de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à Executora, bem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-lei número 960, de 17 de dezembro de 1938, que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM de conformidade com a letra M do artigo dezessete (17) da lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa da aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à Executora não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A Executora se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Está Sendo Financiado Pela SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 10 de abril de 1967.
Cel. Eng. JOÃO WALTER DE ANDRADE
Superintendente

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Executora
GILDA DA SILVA LIMA
TESTEMUNHAS:
Sílvia Alves de Souza
Edmêe da Silva Aarão

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento de Águas e Esgotos do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros Novos), constante do orçamento geral da união, exercício de 1966, destinada a construção do sistema de esgotos sanitários da cidade de Belém.

Discriminação	U	Preço (Em NCr\$)	
		Unit.	Total
I—Emissário Geral			
—Execução de tubos de concreto armado de Ø 1.000mm e 1.500 mm.	Vb		295.770,48
II—Administração, Imprevistos, Depreciação, Transportes, Despesas Gerais, Administração Comercial etc.			
—Complementação da quota atribuída à SUDAM de NCr\$ 104.229,52 (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Nove Cruzeiros Novos e Cinquenta e Dois Centavos), equivalente à US\$ 38.604 a NCr\$ 2,70 para o Sistema de Esgotos Sanitários, conforme Tabela II e por conta do montante previsto no Cronograma da Tabela I, até fins de 1966 (US\$ 836.000 x NCr\$ 2,70 = NCr\$ 2.254.500,00)	Vb		104.229,52
T O T A L			NCr\$ 400.000,00

(Reg. n. 829 — Dia — 14.4.67).

ANÚNCIOS

ESTATUTOS DAS "OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA" DE PRIMAVERA — PARÁ

CAPÍTULO I — Da Constituição — Sede — Duração — Fins. ART. 1o. — As Obras Sociais da Paróquia de São João Batista, fundada em 24 de junho de 1965, na cidade de Primavera, Estado do Pará, onde tem sua sede jurídica. É uma sociedade beneficente. ART. 2o. — Esta sociedade beneficente é de natureza civil e para indicação de seu nome será usada a abreviatura: "OSOP", isto é: "OBRAS Sociais de Primavera". ART. 3o. — A "OSOP" terá sede e administração na casa Paroquial, Praça da Matriz, s/n., Primavera-Pará. ART. 4o. — A duração da "OSOP" será por tempo indeterminado. ART. 5o. — A "OSOP" terá a finalidade de prestar assistência e beneficência a seus associados e as pessoas reconhecidamente necessitadas no plano social, educacional, profissional e recreativo. ART. 6o. — A "OSOP" terá como receitas: a) contribuição dos associados; b) donativos em geral; c) saldo de campanhas festivas, leilões, quermesses etc.;

d) auxílios e subvenções dos poderes públicos (Federal, Estadual e Municipal). § primeiro: A "OSOP" fará a reserva de certo número de vagas em todas as suas obras a serem preenchidas mediante pagamento reduzido. § Segundo: A "OSOP", porém propunhará para que a maioria dos seus serviços de assistência sejam gratuitos e financiados com a renda prevista nas letras: a), b), c) e d) deste artigo. ART. 7o. — A "OSOP" manter-se-á por completo alheio a qualquer ação político-partidária, e a qualquer competição social.

CAPÍTULO II — Do Quadro Social. ART. 8o. — A "OSOP" tem diversas categorias de sócios: a) Fundadores os que subscrevem a ata de fundação; b) Contribuintes os que pagam a mensalidade; c) Beneméritos: os que contribuírem com relevante importância ou prestarem grandes serviços à "OSOP"; d) Honorários: os que tenham concorrido para o engrandecimento da Organização; e) Beneficiários: serão considerados os próprios sócios, seus filhos, mormente os menores de quatorze anos; os pobres e inválidos mediante comprovante; o povo em geral especialmente a juventude, en-

quanto precisar da assistência e dos serviços da "OSOP".

§ Primeiro — Para um candidato ser admitido na associação é necessário que seja apresentado por um sócio e obtenha a aprovação favorável da Diretoria. § Segundo: A idade mínima para a inscrição será de quatorze anos (14). ART. 9o. — O sócio, quando quite com a "OSOP", tem direito de utilizar-se dos serviços previstos nestes Estatutos de acordo com os regulamentos. ART. 10. — exclusão do quadro social se fará: a) quando solicitado pelo próprio sócio, por escrito; b) quando deixar de contribuir por três meses consecutivos; c) quando o sócio, por seu procedimento moral ou associativo prejudicar os interesses ou o bom nome da "OSOP".

CAPÍTULO III — Obras da "OSOP". ART. 11. — A "OSOP" dedicar-se-á aos seguintes serviços: a) No setor educacional: alfabetização de adultos e da zona rural; b) No setor Profissional: curso de enfermagem, pronto socorro, corte e costura, arte culinária, música, serviços domésticos; c) No setor assistencial: dispensário para pobres, círculo operário; d) No setor educativo: esportes, tea-

tro, cinema, biblioteca etc. Parágrafo único: A "OSOP" promoverá ainda: 1) círculos de estudo e conferências para estimular a elevação moral e intelectual. 2) Festividades cívicas para incentivar o sentimento patriótico do povo. 3) Lidar eficientemente junto às autoridades competentes pelas necessidades da cidade e em benefício da coletividade. ART. 12. — Cada um dos serviços mencionados terá reglamento próprio, redigido pela Diretoria. ART. 13. — Para a direção dos serviços descentralizados, quer na parte administrativa quer na parte técnica, o Presidente designará pessoas capazes e de inteira confiança, podendo a escolha cair em membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV — Da Administração. ART. 14. — A "OSOP" terá a seguinte Administração: 1) Uma Diretoria de quatro membros: Presidente — Vice-Presidente — Secretário e Tesoureiro. O Presidente será automaticamente o Vigário da Paróquia. Os outros três membros serão eleitos por dois anos e sujeitos a reeleição. 2) Um Conselho Fiscal, composto de tantos membros quantos forem necessários. O Conselho será apresentado pela Diretoria e nomeado pelo Presidente.

ART. 15. — As atribuições da Diretoria são: a) Dirigir a "OSOP" de acordo com os presentes Estatutos; b) Cumprir e fazer cumprir as leis em vigor; c) Designar pessoas de inteira confiança para o Conselho Fiscal; d) Apresentar até o dia 31 de janeiro de cada ano para a Assembléia Geral um relatório completo das atividades da "OSOP"; e) Indicar os Diretores dos diversos serviços descentralizados; f) Administrar o Patrimônio social e promover o bem geral dos sócios e beneficiados. ART. 16. — Compete ao Presidente: a) Presidir Assembléias e reuniões; lavrar os termos de abertura e encerramento assim como rubricar os livros de administração; c) Representar a "OSOP" perante as autoridades civis e religiosas em juízo e fora dele; d) Movimentar as contas bancárias em todos os sentidos; e) Assinar os diplomas dos sócios e outros documentos que onere a instituição; f) Convocar assembléias gerais, reuniões mensais e extraordinárias. ART. 17. — Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente, na ausência deste, em todas as suas funções; b) Ser sempre o primeiro conselheiro do Presidente; c) Assumir as funções de Secretário ou Tesoureiro na ausência de um deles. Embora não desejável, a função de Vice-Presidente poderá coincidir com o de Secretário ou de Tesoureiro. ART. 18. — Compete ao Secretário: a) Organizar o registro fichário e arquivo; b) Redigir e lavrar as atas das reuniões; c) Preparar a correspondência e o expediente da entidade. ART. 19. — Compete ao Tesoureiro: a) Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade a receita e valores sociais; b) Ter em dia os livros da tesouraria e apresentar sempre o balanço mensal; c) Apresentar mensalmente a relação dos sócios que estejam com a mensalidade atrasada; d) Depositar em estabelecimento de crédito a renda da instituição. ART. 20. — Compete ao Conselho Fiscal: verificar por sindicância e julgar a idoneidade e aceitação dos sócios; apresentar sujeição e ajudar

a Diretoria a examinar os balancetes apresentados pela Tesouraria.

CAPÍTULO V — Reuniões

— Sessões — Assembléias.

ART. 21. — A Diretoria fará sua reunião pelo menos uma vez por mês. ART. 22. — Haverá, cada ano no primeiro domingo de fevereiro, Assembléia Geral para tomada de contas e apresentação do relatório das Atividades. Parágrafo único — Em Assembléia Geral de dois em dois anos, haverá renovação da Diretoria.

CAPÍTULO VI — Disposições Gerais.

ART. 23. — Os

cargos da Diretoria e dos demais setores serão exercidos sempre gratuitamente. ART.

24. — Os Diretores e Associados não responderão direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da "OSOP".

ART. 25. — A jóia da inscrição, bem como as mensalidades, serão fixadas pela Diretoria. ART. 26. — Será extinta a personalidade jurídica da "OSOP", por ação judicial irreversível e por não

mais poder cumprir com seus objetivos sociais. ART. 27. — Em caso de extinção, da "OSOP" todo o seu patrimônio social passará automaticamente a uma instituição congênere na Arquidiocese, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura. ART.

28. — A "OSOP" não distribui dividendos ou lucros; não remunera a diretoria, sócios e demais integrantes; aplicará o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manutenção de suas atividades sociais, aplicando, também, as suas rendas integralmente dentro do País. ART. 29. — A aprovação dos Estatutos e da Diretoria competirá ao Ordinário Diocesano, que poderá exercer os mais amplos poderes, como sejam: o da reforma estatutária; da diretoria suprema, da extinção. ART. 30. — Os presentes Estatutos entrarão em vigor após a aprovação da Diretoria e da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado. ART. 31. — A primeira Diretoria das "Obras Sociais da Paróquia de São João Batista de Pri-

mavera" ficou assim constituída: Presidente — Frei Camilo de Piamborno, Cap.; Vice-Presidente — Sr. Edval Leão; Secretário: Da Santa Chavier de Araujo; Tesoureiro — Sr. Guilherme Chavier. Primavera, 11 de abril de 1967. (a) Frei CAMILO DE PIAMBORNO, Cap. — Presidente.

(T. n. 11.475 — Reg. n. 838 — Dia 14.4.67).

ESTATUTOS DA SOCIEDADE PESQUISADORA E DIVULGADORA BIBLICA

DA CONSTITUIÇÃO, NOME, DURAÇÃO E FINS DA SOCIEDADE

Art. 1o. — Constitui-se nesta cidade de Belém, onde tem sede e fóro, uma sociedade civil, sob a denominação de "Sociedade Pesquisadora e Divulgadora Bíblica", de fins não lucrativos e econômicos, a qual se regerá pelas leis vigentes e por estes estatutos.

Art. 2o. — A Sociedade destina-se a existir perpetuamente e seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

Art. 3o. — A Sociedade tem por fim: a) Realizar estudos da Bíblia Sagrada; b) Ensinar, treinar, preparar e equipar seus membros como ministros, missionários, evangelistas, pregadores, professores e conferencistas, com o propósito de anunciarem as "Boas Novas do Reino de Deus"; c) Divulgação das verdades bíblicas, por meio da palavra falada e escrita; distribuição de tratados, folhetos, periódicos e outras publicações, sempre de caráter religioso, conforme os ensinamentos apoiados nas Escrituras Sagradas; d) Autorizar e nomear agentes, trabalhadores, professores, instrutores, evangelistas, missionários e ministros para em público e de casa em casa pregar e difundir os ensinamentos e as verdades da Bíblia.

Parágrafo único — A Sociedade não retribuirá os serviços dos Diretores ou encarregados, de qualquer setor, com remuneração pecuniária ou lucros.

DO QUADRO SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4o. — Os membros componentes da Sociedade, em número ilimitado, deverão e só serão admitidas pessoas que conforme sua conduta aos princípios bíblicos e devotem tempo integral ou parte de seu tempo à realização dos objetivos sociais.

Art. 5o. — As atribuições dos membros serão determinadas pelos órgãos dirigentes da Sociedade.

Art. 6o. — São seus fundadores, e ora constituídos Diretores, os seguintes:

Presidente — João Climaco dos Santos Batalha, brasileiro, casado, residente à D. Pedro, 1097.

Vice-Presidente — Edmundo dos Santos Batalha, brasileiro, casado, residente à Avenida Marquês de Herval, 727.

1o. Secretário — William Duarte Teixeira, brasileiro, solteiro, residente à Avenida Alcindo Cacela, 966.

2o. Secretário — Mário Ferreira de Oliveira, casado, brasileiro, residente à rua Alferes Costa, 2705.

Tesoureiro — Doris Thompson, americana, solteira, residente à Avenida Generalíssimo Deodoro, 1575.

Art. 7o. — Compete à Sociedade: a) Modificar ou reformar estatutos; b) Resolver sobre empréstimos de dinheiro à Sociedade; c) Suspender ou expulsar membros; d) Mediante votos de pelo menos três dos cinco membros que compõem a Diretoria da mesma.

DAS ASSEMBLÉIAS E ELEIÇÃO DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8o. — No final de cada dois anos, a contar da data da fundação que é dois de abril de 1967, haverá, obrigatoriamente, uma assembléia geral, convocada pelo Presidente, para eleição da nova Diretoria.

Art. 9o. — Qualquer importância em dinheiro, proveniente de donativos ou outros meios, que pertença à Sociedade, deverá ser depositada em conta bancária em nome da Sociedade. O registro de propriedade ou qualquer bem pertencente à Sociedade será feito em nome da Sociedade.

Parágrafo único — A mo-

vimentação do dinheiro pertencente à Sociedade será feita por meio de cheque bancário, a ser assinado pelo Presidente ou Vice-Presidente e pelo Tesoureiro.

Art. 10. — No caso de dissolução da Sociedade ora constituída, esta só poderá ocorrer por deliberação da maioria dos seus membros, constando da ata os quais deliberarão sobre o destino dos bens sociais de modo que sejam usados nos interesses da propagação da mensagem das Boas Novas de Reino de Deus.

DAS DOAÇÕES E LEGADOS

Art. 11. — A Sociedade poderá receber doações e legados de qualquer pessoa, desde que isso não implique em compromisso algum, de que resulte responsabilidade da própria Sociedade, não sendo aceitos, portanto, doações e legados que venham estabelecer dúvidas em torno do propósito de sua constituição.

Parágrafo único — As doações de imóveis, bem como de outras de qualquer natureza, serão aplicadas na divulgação da Bíblia e para os fins sociais previstos nos estatutos.

Art. 12. — A dita Sociedade terá direito, poder e autoridade para tomar, receber e conservar donativos e contribuições em dinheiro e propriedades, doações e legados, receber e conservar em simples paga ou sem condições, terrenos, lotes, terras, edifícios, rendas anuidades, franquias isenções, heranças que possam ser necessárias e apropriadas aos seus propósitos, e vender, arrender, hipotecar ou dispor de outro modo de parte ou do total desses bens.

Art. 13. — Estes estatutos entrarão em vigor na data da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial do Estado. (T. n. 11.478 — Reg. n. 856 — Dia — 14.4.67).

FARINHAS IGACU S/A. (FARISA)

Assembléia Preliminar de Constituição

1.a CONVOCAÇÃO

Ficam convocados pelo presente os senhores subscritores do Capital de FARINHAS IGACU S. A. (FARISA), em organização, para a Assembléia Geral preliminar de constituição, a realizar-se no dia 26 de Abril, às 10 horas, à

Av. Governador José Malcher, n. 1751 a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Proposta de alguns subscritores para realização e integralização de parte do capital da sociedade, em bens a serem devidamente avaliados;

B) Eleição ou escolha dos peritos que devem proceder a respectiva avaliação, na forma da lei.

Belém, 10 de abril de 1967. Os organizadores.

(T. n. 11.480 — Reg. n. 860 — Dias 14, 15 e 18.4.67)

"CIAMA" — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA Assembléia Geral Extraordinária

Convocam-se os acionistas da "Ciama" — Cia. de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 24 do corrente mês de abril, às 10 horas da manhã, na sua sede, à rua Santo Antônio n. 432, Ed. Antônio Velho, sala 710, para tratarem do seguinte:

- a) Novo aumento de capital;
- b) Reforma dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 6 de abril de 1967.

(a) Giorgio Falângola — Presidente.

(T. n. 11.479 — Reg. n. 861 — Dias — 14, 15 e 18.4.67)

MINDUCO S. A. MERCANTIL E INDUSTRIAL

DO CÔCO CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. Ramiro Duarte dos Santos, a assumir suas funções em nossa empresa dentro do prazo de três (3) dias, findo os mesmos, será automaticamente dispensado por abandono de emprego na forma da lei.

(a) Ilegível (Reg. n. 858 — Dia 14.4.67)

SOBRAL IRMÃOS S. A. (SISA)

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 do corrente às 17 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, 40 para deliberação sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao Exercício de 1966 e o que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, relativos ao exercício de 1966, se encontram à disposição na sede social.

Belém, 11 de abril de 1967.

SOBRAL IRMÃOS S. A.

(a) Acácio J. F. Sobral
Presidente

(Reg. n. 836 — Dias — 14, 18 e 25.4.67).

AMAZONIA, TINTAS, INDUSTRIA E COMERCIO S/A (ATINCO)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente convocamos os Srs. Acionistas para a realização da Assembléia Geral Ordinária, em 24 de abril de 1967, às 16 hs. na sede da Empresa à Av. Presidente Vargas, n. 499, conjunto 601, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) apreciação ao relatório da Diretoria, balanço, conta de "lucros e perdas" e parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1966;
- b) eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- c) eleição do Presidente da Assembléia Geral;
- d) fixação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 30 de março de 1967.

(a) Ocyr de Moraes Jesus

Proença

Diretor-Presidente (Reg. n. 739 — Dias 4, 14 e 21.4.67).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

Cópia autêntica da ata da sessão de Assembléia Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, realizada no dia 4 de abril de 1967.

Aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete, em a sede do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, realizou-se a sessão de Assembléia Geral dos advogados inscritos na Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, convocada pela presidência do Conselho Seccional, em virtude de não ter havido número legal para deliberar na sessão primeiramente convocada para o dia vinte e hum de março do ano em curso. Os editais de primeira convocação foram inseridos no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na imprensa diária

dessa Capital, jornais "Folha do Norte" e "A Província do Pará", edições do dia quatorze de março. Os editais de segunda convocação foram publicados nos referidos jornais, edições do dia vinte e oito de março, convidamos os advogados inscritos nesta Secção que se achassem quites com o pagamento de suas anuidades, a se reunirem em Assembléia Geral, com o fim de deliberar a respeito da leitura, discussão e votação das contas e relatório da Diretoria, referentes ao período de primeiro de janeiro a trinta e hum de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, convocação essa do teor seguinte: "Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará. Assembléia Geral Ordinária. Segunda Convocação. Nos termos do artigo trinta e nove, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, convoco os advogados inscritos nesta Secção, que se acham quites no pagamento de suas anuidades, a se reunirem, com qualquer número, em sessão de Assembléia Geral ordinária, a realizar-se no dia quatro de abril vindouro, às dez horas, na sede do Conselho Seccional, no edifício do Fórum, a fim de deliberarem a respeito da leitura, discussão e votação do Relatório e das contas da Diretoria, referentes ao período de primeiro de janeiro a trinta e hum de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Comunico aos convocados que o Relatório e as Contas foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de vinte de janeiro do ano em curso, estando os documentos comprobatórios da escrita à disposição de todos, diariamente, das 8,00 às 12,00 horas, na sede do Conselho. Belém, 23 de março de 1967.

a) Egydio Machado Salles, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará". As dez horas assumiu a direção dos trabalhos o advogado Egydio Machado Salles, Presidente do Conselho, secretariado pelos advogados João Francisco de Lima Filho e Ricardo Borges Filho, presentes os advogados Miguel Machado da Rocha e Souza, Almir Blanco de Abruñosa Trindade, Arthur Cláudio de Oliveira Mello, Rai-

mundo Teixeira Noleto, Orlando Dias da Rocha Braga e Artemis Leite da Silva, devidamente convocados para auxiliar os trabalhos, nos termos do artigo 40, parágrafo primeiro do Estatuto. Podendo a Assembléia Geral deliberar, em segunda convocação, com qualquer número, e estando presentes trinta e cinco advogados, o senhor Presidente declarou aberta a sessão, comunicando aos advogados presentes que, nos termos da convocação ia mandar proceder à leitura do Relatório e das Contas da Diretoria a serem discutidos. Após a leitura dos mesmos foram submetidos à discussão. Como ninguém se manifestasse foi iniciada a votação, esta em caráter secreto, por meio de cédulas, onde deveria constar a palavra SIM ou NÃO, conforme aprovassem ou desaprovassem. A seguir, de acordo com as assinaturas constantes do livro de presença foram um a um votando, colocando as cédulas em envelopes opacos e depositando-os na urna existente na mesa da Presidência. Após a votação teve início a fase de apuração. Contados os

votos, verificou-se a existência de um total de cédulas com a palavra SIM, sendo, em consequência, o Relatório e as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1965, unanimemente aprovadas pela Assembléia Geral. Às onze horas foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, às onze horas e trinta minutos esta ata foi lida e submetida à discussão e votação, foi aprovada, pelo que vai assinada pelos membros da mesa. (aa) Egydio Machado Salles, João Francisco de Lima Filho, Ricardo Borges Filho, Miguel Machado da Rocha e Souza, Almir Blanco de Abruñhosa Trindade, Arthur Cláudio de Oliveira Mello, Raimundo Teixeira Noleto, Orlando Dias da Rocha Braga e Artemis Leite da Silva.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 5 de abril de 1967.

Confere com o original:

(a) João Francisco de Lima Filho, 1.º Secretário.

Visto — EGYDIO MACHADO SALLES, Presidente.

(G. — Dia 14.4.67)

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA NA CIDADE DE PRIMAVERA Estado do Pará

Denominação, fins e sede

Art. 1.º — A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Primavera, Estado do Pará, fundada em 10.5.66 por iniciativa da Paróquia de São João Batista de Primavera, sob os auspícios do Departamento Estadual da Criança e do Departamento Nacional da Criança é uma Instituição particular, de caráter público, constituída de ilimitado número de associados, pessoas físicas ou jurídicas, e terá duração por tempo indeterminado.

Art. 2.º — A Associação tem por finalidade a proteção e assistência à maternidade e à infância em geral, velando pela saúde, o bem-estar e as necessidades da criança e da gestante, e especialmente:

a) higiene da maternidade e da infância, e sua proteção e assistência antes, durante e depois do parto;

b) assistência médica à criança, à gestante e à nutriz enferma;

c) assistência alimentar à criança, à gestante e à nutriz em estado de desnutrição ou reconhecidamente pobre, principalmente de família com prole numerosa;

d) distribuição de roupas, agasalhos e calçado às crianças e gestantes sem recursos;

e) divulgação dos preceitos de higiene, puericultura, serviços sociais, por meio de palestras e cursos;

f) outras iniciativas ou empreendimentos médicos-sociais em favor da maternidade e da infância.

§ 1.º. Para o cumprimento eficiente desses objetivos, a Associação colaborará com os poderes públicos no sentido de promover o mais eficiente possível a proteção e assistência à maternidade e à infância, como preceituam as Constituições Estadual e Fe-

deral e demais legislações em vigor.

§ 2.º. — A fim de obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação, melhoria e manutenção dos serviços, a Associação promoverá festivais e campanhas para aquisição de donativos e contribuições, solicitará aos governos municipal, estadual e federal auxílios e subvenção permanente ou extraordinária, etc.

CAPÍTULO II

Sócios, seus deveres e Direitos

Art. 3.º. — A Associação compor-se-á das seguintes categorias de sócios:

a) Efetivos, os que, propostos regularmente, fizerem o pagamento de mensalidade não inferior a Cr\$ 500, a título de manutenção;

b) Contribuintes, os que se comprometerem ao pagamento de uma contribuição mensal ou doações regulares, sem outras obrigações.

§ 1.º. Terão o título de Fundador as pessoas que assinarem a ata de instalação da sociedade.

§ 2.º. Qualquer pessoa poderá ter o título de Honorário, por serviços relevantes prestados à Associação, ou o de Benemérito, se houver prestado à Associação serviços de vulto ou doado, de uma só vez, pelo menos, importância não inferior a Cr\$ 20.000, em dinheiro ou equivalente.

§ 3.º. Da mesma forma, a Associação poderá conceder o título de Protetor à pessoa que preste assistência jurídica ou que por qualquer outra forma proteja a Associação.

§ 4.º. Os títulos de Honorário, Benemérito, ou Protetor serão conferidos por votação da Assembléia Geral, mediante proposta de sócios ou da Diretoria.

Art. 4.º. — São deveres dos associados:

a) prestigiar a Associação, respeitando os presentes Estatutos e decisões da Diretoria, cooperar no seu engrandecimento colaborar na sua nobre missão, na medida do possível;

b) aceitar e desempenhar, com dignidade e sem qualquer interesse pessoal, os cargos para que forem eleitos ou os encargos que aceitarem;

c) Contribuir regularmente

com as quantias a que se tiverem obrigados;

d) assistir às reuniões das assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias;

e) Propor a admissão de sócios novos.

Art. 5.º. — São direitos dos Associados quites:

a) servir-se da assistência prestada pela Associação, em caso de necessidade;

b) votar e ser votado;

c) propor sugestões de interesse geral.

Parágrafo único. Perderá a qualidade de associado todo aquele que despreze os presentes Estatutos e demais legislação interna da Associação.

CAPÍTULO III

Diretoria e Suas Atribuições

Art. 6.º. — A Associação será administrada por uma Diretoria eleita anualmente pelos seus sócios efetivos, podendo ser reeleita, constituída de:

a) Presidente, que representará a Associação em juízo e fora dele; autorizará a despesa e visará os documentos da Tesouraria; rubricará os livros (caixa, de donativos, de registros de sócios, etc.) e documentos de responsabilidade.

b) Vice-Presidente, que auxiliará o Presidente nos seus encargos e o substituirá nos seus impedimentos;

c) 1.º Secretário, que auxiliará o Presidente e o Vice-Presidente nos seus encargos, substituindo o Vice-Presidente nos seus impedimentos; lavrará as atas das sessões;

d) 2.º Secretário, que auxiliará o 1.º Secretário nos seus encargos e o substituirá nos seus impedimentos;

e) 1.º Tesoureiro, que cuidará da guarda do dinheiro e valores pertencentes à Associação; arrecadará a receita, efetuará os pagamentos autorizados pelo Presidente; manterá em dia a escrituração financeira e patrimonial da Associação.

f) 2.º Tesoureiro, que auxiliará o 1.º Tesoureiro nos seus encargos.

Art. 7.º. — Para auxiliar a Associação nos seus objetivos, ficará criada a Legião de Cooperadoras.

Art. 8.º. — O Corpo Técnico será constituído pelos médicos que, por qualquer forma, cooperarem nos serviços da Associação, cabendo-lhes,

além da organização técnica e científica dos respectivos serviços, ministrar instruções, atender aos necessitados, etc.

Art. 9º. — O mandato da Diretoria terminará no dia... de... de cada ano, quando iniciará as suas atividades a nova Diretoria.

CAPÍTULO IV

Partimônio e Recursos de Manutenção

Art. 10. — A Associação organizará o seu patrimônio e constituirá os recursos de manutenção, observados os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos.

- a) mensalidade e contribuição de associados;
- b) donativos;
- c) legados;
- d) subvenções e auxílios federal, estadual e municipal;
- e) produto de festivais, campanhas, etc.
- f) eventuais.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio passará a pertencer a outra instituição idônea que tenha os mesmos objetivos, de personalidade jurídica de direito privado, de caráter público, que preveja, em seus Estatutos, a segurança e a continuidade indispensáveis do patrimônio e que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de serviço social do Ministério de Educação e Cultura.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. — Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraiadas expressa ou intencionalmente pela Diretoria, em nome da Associação.

Art. 12. — O Ano financeiro e social da Associação coincidirá com o ano civil, indo portanto, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 13. — Os presentes Estatutos só poderão ser modificados pela Assembléia Geral, quando julgado necessário.

Art. 14. — A Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Primavera não distribui dividendos nem lucros; não remunera a Diretoria, sócios ou demais integrantes; aplicará o *superavit* eventualmente verificado em seus exercícios financeiros na manu-

tenção das suas atividades sociais, aplicando, também integralmente as suas rendas dentro do país.

Art. 15. — Os presentes Estatutos entrarão em vigor após a aprovação da Diretoria e da data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Art. 16. — A primeira Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e Infância, de Primavera, ficou assim constituída: — Presidente — Frei Camilo de Piamborno; Vice-Presidente — Odval Leão; Secretário — Guilherme Chavier; Tesoureiro — Benedito Martins da Silva.

(a) Frei CAMILO DE PIAMBORNO — Presidente.
(T. n. 11.481 — Reg. n. 863 — Dia 14.4.67).

S. L. AGUIAR. FIBRAS. SEMENTES E ÓLEOS S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social à Travessa Marquez de Pombal n. 20 nesta cidade, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto Lei 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício de 1966.

Belém, (Pa) 11 de abril de 1967.

(a) Salomão Leão Aguiar — Diretor-Presidente
(Reg. n. 857 — Dias — 13, 14 e 15.4.67).

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COHAB — PARÁ

Edital de Convocação

Ficam convocados pelo presente Edital, os senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-Pará), para a reunião de Assembléia Geral, a realizar-se no próximo dia 25 (vinte e cinco) do corrente mês, terça-feira, às 10 (dez) horas, em sua sede, sita à Rua Governador Magalhães Barata n. 81, nesta capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1966;

b) — O que ocorrer.

E para que todos tenham conhecimento desta convocação vai este Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornais de maior circulação na capital.

Belém, 11 de abril de 1967. — (a) Amiraldo Ellices Nunes, diretor-presidente da COHAB-Pará.

(Dias 13, 14 e 15.4.67)

LOJAS RYDAN S/A.

Assembléia Geral Ordinária

1ª. CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação ficam os senhores acionistas de Lojas Rydan S. A., convidados para a Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 22 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social sita à Rua Santo Antônio 64, nesta cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1966;

b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) o que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1967.
LOJAS RYDAN S. A.

a Diretoria
(Reg. n. 835 — Dias — 13, 14 e 15.4.67)

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 do corrente mês, às 15 horas, em sede Social, à rua 15 de Novembro n. 74 —, a fim de julgarem as Contas da Diretoria, Referentes ao exercício de 1966, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1967.

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S. A.

(a) Joaquim Mendes Ribeiro, Presidente

(Reg. n. 847 — Dias — 13, 18 e 21.4.67).

PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de Março de 1967.

As dez horas do dia vinte e sete de março de ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social, à Travessa Campos Sales, número 63, décimo primeiro pavimento, reuniram-se os acionistas da PE-

DRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo à convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e no matutino "A Província do Pará".

Assumindo a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente, Pedro Carneiro de Moraes e Silva, mandou que se procedesse à verificação de presença dos acionistas e exame da documentação disponível atinente à participação dos mesmos na Assembléia Geral Extraordinária. Constatando-se o comparecimento da totalidade dos acionistas, e a boa ordem da documentação examinada, e após confirmação na Presidência dos trabalhos por unanimidade, do Diretor-Presidente, foi convidado pelo mesmo o acionista Oziel Rodrigues Carneiro para secretariar os trabalhos.

A seguir, passou-se à leitura do Edital de Convocação, redigido nos seguintes termos:

PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Assembléia Geral Extraordinária.

Convocação

Ficam convocados os acionistas de PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de março, às 10 horas, na sede social à Travessa Campos Sales, número 63, 11º pavimento, para apreciação da seguinte pauta:

- a) Aumento do capital social;
- b) Reforma dos estatutos sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém, 13 de março de 1967.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva.

Irapuan de Pinho Salles Filho.

Prosseguindo nos trabalhos, foi determinada a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigidos:

Proposta da Diretoria.

Senhores acionistas:

Deliberei o ilustre corpo de Acionistas autorizar um novo aumento de capital social através de subscrição particular e recursos do Imposto de Renda. Referida autorização foi concedida na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 9 de novembro de 1966. Nos termos dessa decisão, vem a Diretoria solicitar a aprovação de um aumento de capital de Cr\$ 158.920.000 — (Cento e Cinquenta e Oito Milhões Novecentos e Vinte Mil Cruzados), apropriando-se recursos oriundos da legislação de incentivos fiscais à região amazônica e emitindo-se ações preferenciais classe C. Aprovado o aumento, o artigo 60. dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação:

Art. 60. — O capital social é de Cr\$ 2.550.400.000 (Dois Bilhões Quinhentos e Cincoenta

Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), dividido em cinquenta e seis mil (56.000) ações ordinárias; quatorze mil (14.000) ações preferenciais classe A; sessenta e hum mil, novecentos e noventa e oito (61.998) ações preferenciais classe B; cento e vinte e três mil e quarenta e duas (123.042) ações preferenciais classe C, do valor nominal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000), cada uma.

Belém, 28 de Fevereiro de 1967.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Irapuan de Pinho Salles Filho — Evandro Coêlho — Paulo Campos Corrêa — Hilário Mendes Coimbra.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Reunidos para apreciação da proposta da Diretoria de PEDRO CARNEIRO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária de 27 de março próximo, os membros do Conselho Fiscal da Empresa recomendam aos senhores Acionis-

tas o seu acolhimento, por entenderem que as sugestões por ela apresentadas consultam aos interesses sociais.

Belém, 9 de março de 1967

(aa) Antonio Augusto da Fonseca e José Lobão Oliva.

Ultimada a leitura o sr. Presidente colocou a matéria em discussão, manifestando-se favoravelmente à aprovação da proposta os acionistas Ubaldo Corrêa e Elinor Oliveira Lobato.

Passando-se à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, sendo em consequência aumentado o capital social para Dois Bilhões, Quinhentos e Cinquenta Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros ... (Cr\$ 2.550.400.000).

Nada mais havendo para ser tratado, o senhor Presidente encerrou a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a lavratura da presente Ata que será assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 27 de março de 1967.

(aa) — Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Hilário Mendes Coimbra — Lucimar de Mi-

randa Coimbra — Francisco Lobato Coimbra — Elinor Oliveira Lobato — Paulo Campos Corrêa — Solange Hugolina Campos Corrêa — Ubaldo Campos Corrêa — Armando Rodrigues Carneiro — Luiza Rodrigues Carneiro — Evandro Coêlho — Oziel Rodrigues Carneiro — Altair Lemos Carneiro — Damares Fonseca Carneiro — Maria Celeste Rios Carneiro. "Pedro Carneiro S.A. Indústria e Comércio"

Está conforme o original.

(a) Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Presidente

(a) Irapuan de Pinho Salles Filho

Diretor-Superintendente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferida com outras existente em meu arquivo 2 assinaturas assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 10 de abril de 1967.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião

Banco do Estado do Pará, S.A. NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 10 de abril de 1967.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Boletim de Subscrição em (nove) 9 vias foi apresentada no dia 10 (dez) de abril de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 11 do mesmo, contendo três (3) de folhas de números 1618/1620, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 535/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 11 de abril de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BOLETIM de subscrição de 15.892 (quinze mil oitocentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "C", correspondentes ao aumento do capital social da sociedade anônima "PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO", autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de março de 1967, ações essas, do valor nominal de Cr\$ 10.000 (Dez mil cruzeiros), cada uma. O presente aumento, é feito com recursos oriundos da legislação Federal de incentivos fiscais à região amazônica, nos termos da deliberação da SUDAM.

Belém, (Pa), em 27 de março de 1967.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva.

Irapuan de Pinho Salles Filho.

N. de Odem	Nome e Assinatura dos Subscritores	Espécie de Sociedade	Localidade	N. de Ações no Aumento	Valor das Ações Subscritas e Integralizadas
1	BRASPEROLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Assinatura Ilegível pp. Assessoria Técnica a Empresa Ltda. (ASTECA)	Soc. Anônima	Rio - GB	50	500.000
2	CONFETARIA CRUZEIRO LTDA. Assinatura Ilegível pp. Assessoria Técnica a Empresa Ltda. (ASTECA)	Cotas	P. Alegre-RGS	183	1.830.000
3	IMOBILIARIA MADEPINHO S/A. Claudionor Nogueira pp. Banco da Amazônia S.A. (BASA)	Soc. Anônima	P. Alegre-RGS	31	310.000
4	MADEPINHO SEGURADORA S/A. Claudionor Nogueira pp. Banco da Amazônia S.A. (BASA)	Soc. Anônima	P. Alegre-RGS	71	710.000
5	OSCAR L. WILDNER & CIA. LTDA. Assinatura Ilegível pp. Assessoria Técnica a Empresa Ltda. (ASTECA)	Cotas	P. Alegre-RGS	52	520.000
6	SILVA GARCIA & CIA. pp. M. Geraldo P. Arruda	Coletiva	Belém-PA	307	3.070.000
7	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO IPIRANGA S/A. Assinatura Ilegível pp. Assessoria Técnica a Empresa Ltda. (ASTECA)	Soc. Anônima	P. Alegre-RGS	7.498	74.980.000
8	REFINARIA DE PETRÓLEO IPIRANGA S/A. Assinatura Ilegível pp. Assessoria Técnica a Empresa Ltda. (ASTECA)	Soc. Anônima	R. Grande-RGS	7.700	77.000.000

SABIM S/A. — BRASILEIRA D E INDÚSTRIA MADEIREIRA

Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1966

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria da Sociedade apresenta aos Senhores Acionistas o Balanço do ano findo, relatório dos auditores e respectivo parecer do Conselho Fiscal. Dentre os fatos administrativos do exercício destacam-se os seguintes: a) aquisição com a incorporação à Sociedade da gleba Badajós situada à margem do Rio Capim e uma das futuras fontes de matéria-prima para a indústria e já previsto no Projeto Industrial aprovado pela Sudam; b) aquisição de área com aproximadamente 30 Alqueires Paulista em Icoaraci Belém-Pará, onde está sendo implantada a indústria; c) desmatamento da área; d) serviço de topografia e estudo de sub-solo; e) contratação dos serviços de engenharia com a firma Sociedade Técnica de Engenharia Ci-

montre Ltda.; f) aquisição de tratores e demais máquinas e veículos para serviço de terraplanagem em Icoaraci e abertura de estradas em Badajós para transporte de toras. Estando o empreendimento ainda em fase de implantação da indústria, portanto, sem atividades produtivas, a Sociedade não registrou lucros, contabilizando as despesas realizadas em contas transitórias para serem elas amortizadas com os resultados positivos que deverão advir dos exercícios futuros. Quanto ao mais, as cifras do Balanço dispensam comentários, pondo-se a Diretoria à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Belém (Pará), 26 de março de 1967.

A DIRETORIA

— A T I V O —

— P A S S I V O —

Imobilizado	
Máquinas e Aparelhos	96.703.079
Benfeitorias Existentes	37.380.000
Ferramentas e Acessórios	29.246.520
Móveis e Utensílios, Belém	14.411.969
Móveis e Utensílios, São Paulo	57.066.621
Biblioteca	129.700
Terras	378.000.000
Marcas e Patentes	37.500
Terrenos	50.000.000
Veículos	400.676.727
	1.063.652.116
Realizável	
Produtos Farmacêuticos	2.282.805
Recolhimentos a Recuperar	237.963
Títulos a Receber	4.605.000
Contas a Receber	1.365.200
Contas Correntes	1.711.124
Obras de Construção Civil e Auxiliares	67.106.076
Operação Florestal e Veículos	6.693.660
Engenharia e Supervisão	83.473.077
Encargos Financeiros	19.498.031
Bancos e Vinculada	163.540.000
	359.562.936
Disponível	
Caixa	5.968.395
Bancos	161.801.160
	167.769.555
Resultado Pendente	
Adiantamentos p/viagens	538.220
Contas em Pendência	44.232.389
Despesas de Planejamento amortizado	22.010.267
Despesas de Organização amortizada	335.680.151
Lucros e Perdas	61.164.454
	463.625.481
	2.045.610.088
Contas de Compensação	
Ações em Caução	4.000.000
Subscritores comprometidos a depositar	1.865.352.342
Depósitos de Subscritores a liberar	1.904.673.653
Títulos em Cobrança	4.045.000
Contrato de Construção	115.000.000
	3.893.070.995
	Cr\$ 5.938.631.083

Não Exigível	
Capital	1.527.080.000
Capital Excedente	78.832.311
Acionistas e/ou Subscrição	4.505.577
	1.610.417.888
Exigível	
Fundo p/Indenizações Trabalhistas ..	1.774.920
Fundo Assistência Desemprego Rec.	334.094
Títulos a Pagar	38.743.976
Fornecedores	292.523.421
Contas Correntes	73.614.146
Impostos Diversos a Recolher	130.597
Quotas de Previdência a Recolher ..	3.914.140
Imposto de Renda Fonte a Recolher ..	1.486.059
Credores Imobiliários	12.390.000
Credores Diversos	5.249.121
Honorários a Pagar	4.731.531
Ordenados e Salários a Pagar	271.000
	435.163.005
Contas em Pendência	29.195
	Cr\$ 2.045.610.083
Contas de Compensação	
Caução da Diretoria	4.000.000
Capital Subscrito	3.770.025.995
Endossos p/Cobrança	4.045.000
Construção Contratada	115.000.000
	3.893.070.995
Total Geral	Cr\$ 5.938.681.083

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

D E B I T O		C R É D I T O	
Saldo Anterior	24.172.530	Descontos Obtidos	359.698
Impostos e Taxas	5.828.067	Juros Ativos	28.504
Juros Passivos	78.454	Prejuízo verificado neste exercício	61.164.454
Despesas Gerais	31.473.605		
Cr\$ 61.552.656		Cr\$ 61.552.656	

Napoleão Moura
DiretorRaimundo Adolfo Bardal
DiretorCyro Pires Domingues
DiretorFrancisco Andrade Machado
Diretor

Manoel Arana Baena

Conta dor CRC. SP. n. 2.686 — 2.686 - Belém-Pará

PARECER DOS AUDITORES

Examinamos o Balanço Geral da Sabim S/A. — Brasileira de INDÚSTRIA MADEIREIRA, encerrado em 31 de dezembro de 1966 e a demonstração de Lucros e Perdas, correspondentes ao exercício findo naquela data. O exame compreendeu a conferên-

cia dos saldos das contas com os respectivos registros contábeis. Em nossa opinião, o Balanço e a Demonstração de Lucros e Perdas correspondem à posição das contas naquela data.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1967.

Revisora Nacional Ltda. S/C.
Peritos em Contabilidade
CRC.-SP. 210Ernesto Marra,
Contador CRC. SP. n. 338

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Sabim S/A. — Brasileira de Indústria Madeireira, examinaram, no exercício de suas funções, o Balanço Geral da Sociedade, levantado em 31 de dezembro de 1966, a Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado naquela data, bem como o rela-

tório de auditoria e os anexos que o acompanham, os quais devem ser apreciados pela Assembléia e, uma vez atendidas as recomendações nele contidas, devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Belém, 20 de março de 1967.

Antonio Silvio Cunha Bueno

Iris Miguel Rotundo

Luiz Fernando Mussolini

Hilário Franco

(Reg. n. 848 — Dia 14.4.67)

INDÚSTRIAS JORGE
CORREA S/A
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 do corrente na sede social, à rua Dr. Paes de Carvalho, n. 648, às 18 horas, para deliberação sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966; Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; Fixação de honorários e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967

A Diretoria

(Reg. n. 867 — Dias 14, 15 e 18-4-67).

FABRICAS
PERSEVERANÇA S/A
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, na nossa sede social, às 16 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus encargos e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967.

A Diretoria

(Reg. n. 869 — Dias 14, 15 e 18-4-67).

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.

Relatório da Diretoria, Demonstração do Balanço Geral, "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados a Assembléia Geral Ordinária

Em determinação às disposições da Lei das Sociedades Anônimas, Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo sido já feitas as publicações exigidas pelo artigo 99, daquele Decreto e ainda em determinação aos nossos Estatutos vimos prestar-vos conta das nossas atividades durante o exercício findo demonstradas no Balanço Geral e Demonstração

da Conta de "Lucros e Perdas", tudo comprovado com a respectiva documentação que se acham ao v/ inteiro dispor no nosso estabelecimento.

Verifica-se um lucro líquido de Cr\$ 94.552.775, que foi distribuído da seguinte ordem:

	Cr\$
Dividendos a Pagar	18.900.000
Fundo de Reserva Legal	4.727.638
Gratificação à Diretoria	18.910.555
Fundo p/Aumento de Capital ..	52.014.582

As verbas acima distribuídas espelham o resultado demonstrado do Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas".

Aos Senhores membros do Conselho Fiscal, por sua assiduidade, assistência e colaboração em todas as resoluções e iniciativas desta Diretoria agradecemos penhoradamente vossa colaboração no exercício que acabamos de prestar conta.

Agradecemos aos nossos freqüentes, que nos prestigiaram com as suas preferências. Esperando aprovação dos atos de nossa gestão, permanecemos ao dispor dos senhores acionistas para melhores informações que se fizer necessário.

Belém, 4 de abril de 1967.

Paulo de Queiroz Bragança
Vice-PresidenteMário Fernandes de Medeiros
DiretorCélio Nazarethno Valente de Athayde
Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

A T I V O

IMOBILIZADO

Marcas Industriais e Preparados	85.140	
Bens c/ Reavaliação — Lei 4.357/64	7.778.473	7.863.613

Depósitos Diversos		775
Móveis e Utensílios	2.742.152	
Bens c/ Reavaliação — Lei n. 4.357/64	16.071.561	18.813.713

Indenização c/ Aviso Prévio	2.052.706	28.730.837
---------------------------------------	-----------	------------

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos		8.131.223
--------------------------	--	-----------

REALIZÁVEL

Empréstimo Compulsórios	133.317	
Empréstimo de Emergência	97.600	
Centrais Elétricas do Pará S.A.	11.533.741	
Mercadorias — Inventário	90.545.500	
Produtos Manufaturados — Inventário	30.300.230	
Matéria Prima — Inventário	15.202.256	
Duplicatas a Receber	8.321.020	
Contas a Receber	5.900.441	
Lei 4.216 — SPVEA	4.954.286	
Adriano Loureiro de Oliveira c/ Cobrança	6.356.473	
Títulos em Cobrança	5.059.836	
Siderama	360.000	
Fundo de Assistência desempregado	191.993	
Cervejaria Paraense	2.923.000	182.307.693

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas		300.000
-----------------------------	--	---------

Cr\$ 219.469.720

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Capital	54.000.000	
Fundo p/Aumento de Capital	68.763.664	122.763.664

Fundo de Reserva Legal	9.243.500	
Fundo E. de Lucros a Distribuir	63.410	
Fundo p/Depreciações	90.665	
Fundo p/Créditos Duvidosos	731.073	
Fundo de Correção Monetária	5.513.173	
Fundo de Indenização das Leis Trabalhistas	30.646	138.445.131

EXIGÍVEL

Contas Correntes	37.300.755	
Duplicatas a Pagar	1.201.525	
Contas a Pagar	1.403.762	
Promissórias a Pagar	3.000.000	
Dividendos a Pagar	18.900.000	
Gratificação à Diretoria	18.910.555	80.724.597

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria		300.000
-------------------------------	--	---------

Cr\$ 219.469.720

Belém, 31 de dezembro de 1966.

Paulo de Queiroz Bragança

Vice-Presidente

Mário Fernandes de Medeiros

Diretor

Célio Nazarethno Valente de Athayde

Diretor

Areolino S. Batista

TC. DEC. 104.794-CRC-Pa.

0674.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966.

C R É D I T O

Reversão do Fundo de Reserva para Créditos Duvidosos	605.632	
Lucro em Mercadorias, Laboratório, Juros e Descontos, Frações e Abatimento, Gastos Reembolsados	281.352.438	281.958.070

D É B I T O

Fundo de Reserva :		
Legal	4.727.638	
Para Créditos Duvidosos	731.073	
Para Aumento de Capital	52.014.582	57.473.293
Despesas Gerais, Ordenados, Imposto e Taxas, Salários, Despesas Administrativas, 13º Salário Etc.	170.765.841	
Imposto de Renda	7.563.455	
Instituto de Previdência	8.404.926	
Gratificação à Diretoria	18.910.555	
Dividendos a Pagar	18.900.000	281.958.070

Belém, 31 de dezembro de 1966.

Paulo de Queiroz Bragança

Vice-Presidente

Mário Fernandes de Medeiros

Diretor

Célio Nazarethno Valente de Athayde

Diretor

Areolino S. Batista

TC. DEC. 104.794-CRC-Pa.

0674.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos 4 dias do mês de abril de 1967, na sede Social reuniu-se o Conselho Fiscal de "Carvalho Leite, Medicamentos S.A." para se pronunciar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de "Lucros e Perdas", tudo referente ao exercício de 1966. O Conselho Fiscal, depois de examinar detidamente os papéis e documentos referidos, é de parecer que os mesmos estão em condições de serem aprovados pela Assembleia Geral dos Senhores Acionistas. Na firmeza do que foi lavrado, a presente ata foi por todos assinada.

Belém, 4 de abril de 1967.

(aa) Luiz Martins Varella.

Anibal Madeira Mendes.

Maximino Modesto Filho.

(Reg. n. 839) — Dia 14.4.67)

BANCO DA AMAZÔNIA S A
Assembleia Geral Ordinária

— Segunda Convocação —

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 (vinte e quatro) de abril do corrente ano, às 10 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à travessa Frutuoso Guimarães, n. 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre :

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966 ;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1967-1968 ;

c) Preenchimento de cargo vago na Diretoria ;

d) Fixação dos Honorários da Diretoria ;

e) Fixação dos Honorários do Conselho Fiscal ;

f) O que ocorrer.

Belém, (Pa), 4 de abril de 1967.

(a) NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO — Presidente Interino.

(Reg. n. 764 — Dias 6, 14 e 20.4.67).

AMAZONIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
(A V I S O)

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, para os fins do disposto no artigo 99, do decreto-lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, todos os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966, os quais poderão ser examinados nos escritórios da Empresa, situada à Avenida Presidente Vargas, 499, conjunto 601, nas horas de expediente.

Belém, 22 de março de 1967.
Amazônia, Tintas Indústria e Comércio S/A.

OCYR DE JESUS SOARES PROENÇA — Diretor-Presidente
(T. n. 11452 — Reg. n. 700 — Dias 31-3, 12 e 14-4-67)

A. MOURÃO S/A (TECIDOS E ARMARINHOS)
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
(Convocação)

Por este meio convido os senhores acionistas para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 28, às 17 horas em nossa sede social.

Belém, 15 de abril de 1967.

(a) **Francisco Ribeiro França**, Presidente.
(Reg. n. 862 — Dias 15, 18 e 19-4-67).

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL
Assembléia Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç ã O

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 17 de abril de 1967, às nove (9) horas da manhã, em nossa sede social, à rua da Municipalidade, número 670, a fim de tratar-se:

- Alteração dos Estatutos;
- Eleição do novo Diretor e
- o que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1967.

(a) **Wady Thomé Chamié**
Diretor-Presidente

(Reg. n. 840 — Dias — 13, 14 e 15-4-67).

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
(JONASA)

Comunicamos aos senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social à rua Conselheiro João Alfredo, n. 264, Ed. Banlavoura 6.º andar, nesta cidade, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto-Lei 2.627, relativos ao exercício de 1966.

Belém, (Pa.) 11 de abril de 1967.

(a) **Francisco Joaquim Fonseca**, Diretor-Presidente.
(Reg. n. 820 — Dias 12, 13 e 14-4-67).

BANCO DA AMAZONIA S.A.
Assembléia Geral Extraordinária
2a. CONVOCAÇÃO

Convidamos-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 14 (quatorze) de abril do corrente ano, às 11 (onze) horas, na sede deste estabelecimento, à travessa Frutuoso Guimarães número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

- Reforma dos Estatutos;
- Autorização para venda do Edifício do Banco em Brasília;
- Autorização para subscrição de ações do capital social das Centrais Elétricas do Maranhão S.A.;
- Eleição do titular do cargo de Diretor do Banco, criado pela Lei número 5.122, de 28 de setembro de 1966;
- O que ocorrer.

Belém, 8 de abril de 1967.

(a) **Nelson de Figueiredo Ribeiro**
Presidente int.
(Reg. n. 801 — Dias — 8, 11 e 14-4-67).

AFRICANA, TECIDOS S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De conformidade com os nossos estatutos e o Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940, convidamos os Srs. Acionistas, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 27 de Abril de 1967, às 15 horas, em nossa sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 174, nesta cidade, para o seguinte:

- Julgar as contas, o relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal, e Demonstração de "Lucros e Perdas", referentes ao ano de 1966.
- Eleição do Conselho Fiscal para 1967.
- Tomar conhecimento da renúncia do Diretor-Presidente e deliberar sobre o preenchimento da vaga.
- O que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1967.
(aa) **Antônio José da Silva Coelho**, Diretor-Presidente, em exercício e **Antônio Ferreira**, Diretor.

(Reg. n. 819 — Dias 12, 13 e 14-4-67).

TAURUS BRASIL S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, na nossa sede social, às 14 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967.

(Reg. n. 871 — Dias 14, 15 e 18-4-67).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Lúcio Vespasiano do Amaral, Nelson Alves Chaves, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de abril de 1967.

(a) **João Francisco de Lima Filho**
Primeiro Secretário

(T. n. 11467 — Reg. n. 789 — Dias — 8, 11, 12, 13 e 14-4-67)

LIMA, IRMÃOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
(Convocação)

Pelo presente anúncio, ficam convidados os Srs. Acionistas de "Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio", para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 18 do corrente, pelas 18 horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 324, a fim de deliberarem sobre:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes relativos ao exercício de 1966;
- Eleição do Conselho Fiscal

18-4-67).

JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação, o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1966, bem como a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, colocamo-nos à inteira disposição dos Senhores Acionistas.
Belém, 10 de abril de 1967.

A Diretoria:

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966
— A T I V O —

Disponível		
Caixa — Matriz e Filiais	35.266.958	
Banco C/Depósito	20.196.274	55.463.232
Realizável		
Estoques	326.343.007	
Ações	143.555.520	
Obrigações do Reaparelhamento Econômico	40.000	
Depósitos Fiscais para Recurso	53.227	
Empréstimo Compulsório	7.135.819	
Centrais Elétricas do Pará S/A	16.478.682	
Empréstimo Público de Emergência ..	1.575.000	
Depósito — Lei n. 4216/63	33.014.973	
Contas a Receber	95.753.056	
Banco do Brasil S/A — Obrigações do Tesouro	2.543.200	

para 1967 e fixação dos respectivos honorários e ordenados da Diretoria;

c) O que ocorrer.

Belém, 8 de abril de 1967.

(a) **Fernando de Matos Lima**, Presidente.
(Reg. n. 821 — Dias 12, 13 e 14-4-67).

CURTUME MAGUARY S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, na nossa sede social, às 9 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967.

A Diretoria
(Reg. n. 872 — Dias 14, 15 e 18-4-67).

BELEM COMERCIAL S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, na nossa sede social, às 15 horas para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967.

A Diretoria
(Reg. n. 870 — Dias 14, 15 e 18-4-67).

Banco Nacional de Habitação	1.898.227	
Taxa de Renovação da Marinha Mercante	6.316.400	634.625.261

Imobilizado		
Imóveis	12.694.046	
Imóveis c/Construção	34.797.336	
Móveis & Utensílios	20.389.528	
Veículos	39.324.092	
Trator Caterpillar	41.627.592	
Semoventes	1.285.500	
Benfeitorias	40.260.731	
Serraria	2.501.250	
Estações Radiofônicas	455.354	
Fazendas	1.744.010	
Direitos de Pesquisas	300.000	
Gastos de Instalação	19.404.515	
Embarcações	61.726.873	
Máquinas e Equipamentos	3.265.943	
Correção Monetária, Lei n. 4.357 ...	1.320.109.182	1.599.885.363

Compensado		
Seguros em Vigor	200.000.000	
Ações em Caução	3.000.000	203.000.000

Cr\$ 2.492.974.456

— P A S S I V O —

Exigível		
Contas a Pagar	78.520.088	
Promissórias a Pagar	135.000.000	
Impostos a Pagar	890.541	
Imposto de Renda — Retido na Fonte	156.706	
Gratificação da Diretoria	36.000.000	
Contas Correntes	149.808.567	400.375.902

Não Exigível		
Capital	1.005.000.000	
Fundo de Reserva Legal	19.648.014	
Fundo de Indenizações Trabalhistas	2.242.000	
Lucros Suspensos	33.535.633	
Fundo de Reserva C/Correção Monetária	480.343.165	
Fundo de Reserva para Aumento de Capital	140.978.170	
Fundo de Assistência Social aos Empregados	8.157.400	
Fundo para Depreciação	199.694.172	1.889.598.554

Compensado		
Valores Segurados	200.000.000	
Caução da Diretoria	3.000.000	203.000.000

Cr\$ 2.492.974.456

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1966.

(aa) José Joaquim Martins
 Antonio Fernandes Teixeira
 Eduardo Antônio Teixeira
 José Joaquim Martins Junior
 Joaquim Nunes de Almeida
 Aires Julio da Fonseca
 Diretores
 Eduardo Antônio Teixeira
 Téc. Contabilidade C.R.C. — Pa. — 0852

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— D É B I T O —

Encargos do Exercício		
Despesas Administrativas — Matriz e Filiais	292.116.505	
Custeio de Embarcações, Máquinas e Equipamentos	263.622.724	
Previdência Social	33.971.489	
Imposto de Renda	50.545.296	
Despesas Financeiras	31.142.678	
Fundo para Depreciações	90.147.471	761.546.223

Resultado do Exercício		
Gratificação aos Empregados	42.850.000	
Gratificação à Diretoria	36.000.000	
Fundo de Reserva Legal	6.797.800	
Fundo de Assistência aos Empregados	8.157.400	
Fundo para Aumento de Capital ...	85.002.423	178.807.623
	Cr\$	940.353.846

— C R É D I T O —

Lucro Obtido nas Seguintes Contas:		
Mercadorias, Gêneros e Fazendas	901.404.546	
Rendas Diversas	38.949.300	
	Cr\$	940.353.846

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1966.

(aa) José Joaquim Martins
 Antonio Fernandes Teixeira
 Eduardo Antônio Teixeira
 José Joaquim Martins Junior
 Joaquim Nunes de Almeida
 Aires Julio da Fonseca
 Diretores
 Eduardo Antônio Teixeira
 Téc. Contabilidade C.R.C. — Pa. — 0852

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da "Jari Indústria e Comércio S/A", havendo examinado, no exercício de suas funções, o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, apresentados pela Diretoria, bem como os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966, constataram a sua exatidão e, encontrando tudo na mais perfeita ordem, recomendam à Assembléia Geral a sua aprovação.

Belém, 12 de abril de 1967.

(aa) Fernão Flexa Ribeiro
 Manoel Joaquim Esteves Cordeiro
 Herminio Mesquita
 (Reg. n. 859 — Dia 14.4.67)

INDÚSTRIAS MARTINS
JORGE S/A
ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, na nossa sede social, às 17 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 14 de abril de 1967.

A Diretoria
 (Reg. s. 868 — Dias 14, 15 e 18-4-67).

LUCIFARMA S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que, de conformidade com os preceitos do decreto lei n. 2.627, se encontram à disposição dos mesmos, para efeito de exame, em nossa sede, à Praça Justo Chermont, 170, os documentos do exercício de 1966 e os livros onde estão transcritas as operações realizadas naquele ano.

Pará, 25 de março de 1967.

(a) Lídia Lage Lobato
 Presidente

(Reg. n. 611 — Dias 23-3, 14 e 25-4-67).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Sexta-feira, 14 de Abril de 1967

NUM. 6.519

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Citação Penal com o prazo de 15 dias

O Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito, da 4a. Vara Penal da Capital, Comarca de Belém — Estado do Pará, na forma da Lei, Etc..

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo 7o. Promotor Público (dr. Laurênio de Macêdo Norat) contra

José Paulo Rodrigues Guerreiro, ambulante, de 18 de anos de idade, res. à Trav. 10. de Dezembro, s/n.; Américo Darimberg Barbosa Marvão, pintor, de 22 anos de idade, res. à Rua Bernal do Couto, 101; Raimundo Pereira do Nascimento, operário de 23 anos de idade, res. à Pass. Santa Helena, s/n.; Cleide Santana Brito e Ana Lúcia de Souza Gonçalves, domésticas, maiores de idades, residentes à Avenida Duque de Caxias, s/n., como incurso nas penas do art. 281 (caput) do Código Penal Brasileiro, indicados autores do crime de comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente EDITAL, pelo prazo de (15) dias através do qual ficam citados os acusados José P. Rodrigues Guerreiro, Américo Darimberg B. Marvão, Raimundo P. do Nascimento, Cleide S. Brito e Ana Lúcia de S. Gonçalves, já individuados para comparecerem neste Juízo, às 14 horas do dia 2 do mês de Maio vindouro do corrente ano (Terça-feira), a fim de se verem processados e interrogados pela infração penal, cuja autoria lhe é atribuída, sob pena de revelia e mais cominações legais. Cientificados também aos denunciados que este Juízo da 4a. Vara Penal da Capital, funciona no andar térreo do Palácio Lauro Sodré, sito à Av. Coronel Fontoura, nesta cidade. Em firmeza do que, é expedido presente edital, com o prazo de

15 (quinze) dias findo o qual, considerar-se-á perfeita e consumada a citação dos denunciados, para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e em especial dos denunciados citando a ninguém deva alegar ignorância, é expedido este edital, inclusive na "Imprensa Oficial do Estado" e afixado no lugar de costumes deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, na sala das audiências da Repartição Criminal, 4a. V. Penal da Capital, aos 4 dias de 1967, Eu, Famy Carmem de Peluso Matos, escrevi o subscrevi.

Dr. Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 4a.
Vara Penal da Capital
(G. Reg. n. 4182 Dia 14.4.67)

Citação Penal com o prazo de 15 dias

O Dr. Miguel Antunes Carneiro, M.M. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, Comarca de Belém — Estado do Pará, na forma da Lei, Etc..

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo 5o. Promotor Público (dr. Mario Cavalcante Sucupira) contra

Jonas Batista da Silva, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, estudante, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. 14 de Abril, n. 2.501, e Raimundo Batista da Silva, brasileiro, solteiro, pintor com vinte e um (21) anos de idade, residente e domiciliado nesta capital, no mesmo endereço acima referido, como incurso nas penas do art. 281 do Código Penal Brasileiro, indicados autores do crime de Comércio Clandestino ou Facilitação de uso de Entorpecentes. E com se encontram em lugar incerto e não sabido para serem citados pessoalmente, mandei expedir o presente EDITAL, pelo prazo de quinze (15) dias através do qual ficam citados os acusados Jonas Batista da Silva e Raimundo Batista da Silva, já individuados para

comparecerem neste Juízo, às 10 horas do dia 23 do mês de Maio vindouro, do corrente ano (Terça-feira), a fim de se verem processados e interrogados pela infração penal autoria lhe é atribuída, sob pena de revelia e mais cominações legais. Cientificados também aos denunciados que este Juízo da 4a. Vara Penal da Capital, funciona no andar térreo do Palácio Lauro Sodré, sito à Av. Coronel Fontoura, nesta cidade. Em firmeza do que, é expedido presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias findo o qual considerar-se-á perfeita e consumada a citação dos denunciados, para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e em especial dos denunciados citando a ninguém deva alegar ignorância, é expedido este edital, inclusive na "IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO" e afixado no lugar de costumes deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, na sala das audiências da Repartição Criminal, 4a. Vara Penal da Capital, aos 5 dias do mês de Abril de 1967. Eu, Famy Carmem de Peluso Matos, escrevi o datilografei e subscrevi.

Dr. Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 4a.
Vara Penal da Capital
(G. Reg. n. 4183 Dia 14.4.67)

JUIZO DE DIREITO DA 4a VARA DA COMARCA DA CAPITAL

Citação Penal com o Prazo de 15 dias

O Dr. Miguel Antunes Carneiro, M. M. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, Comarca de Belém — Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo 6o. Promotor Público desta capital (dr. Carlos Alson Peixoto), contra Benedito Teles dos Santos, alcinado "Titoca", paraense, solteiro, pescador, com 23 anos de idade, filho de João Neves

dos Santos e de Maria Cecília Teles, residente na localidade "Taiteua", Vila de Icoaraci, como incurso nas penas do art. 213 combinado com art. 214 do Código penal Brasileiro, indicado autor do crime de estupro e atentado violento ao pudor. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente EDITAL pelo prazo de quinze (15) dias através do qual fica citado o acusado, Benedito Teles dos Santos, alcinado "Titoca", já individuado para comparecer neste Juízo, às 11 horas do dia 15 do mês de maio vindouro do corrente ano. (Segunda-feira), a fim de se ver processar e para ser interrogado pela infração penal, cuja autoria lhe é atribuída, sob pena de revelia e mais cominações legais. Cientificado também ao denunciado que este Juízo da 4a. Vara Penal da Capital, funciona no andar térreo do Palácio Lauro Sodré, sito à Av. Coronel Fontoura, nesta cidade. Em firmeza do que, é expedido presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias findo o qual, considerar-se-á perfeita e consumada a citação do denunciado, para os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e em especial do denunciado citando a ninguém deva alegar ignorância, é expedido este edital, inclusive na "Imprensa Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, na Repartição Criminal, 4a. Vara Penal da Capital, aos 30 dias do mês de março de 1967. Eu Famy Carmem Matos, escrevi privativa da 4a. Vara Penal de Belém, este datilografei e subscrevi.

Dr. Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 4a.
Vara Penal da Capital
(G.—Reg. n. 3652—Dia 14-4-67)

Citação Penal com o Prazo de 15 dias

O Dr. Miguel Antunes Carneiro, M. M. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital, Comarca de Belém — Estado do Pará, na forma da Lei, etc... Faz saber aos que o presente

edita lerem ou dêle conhecimento tiverem, que a este juízo foi oferecida denúncia pelo 3º promotor Público desta capital (dr. José Alberto Soares Maia) contra José Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, ferreiro, de 20 anos de idade, analfabeto, residente à travessa 25 de junho, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 214, combinado com o de n. 224, a) do Código Penal Brasileiro, indiciado autor do crime de **Atentado de Violento ao Pudor**. E como o denunciado encontra-se em lugar incerto e não sabido, para ser citado pessoalmente, mandei expedir o presente Edital pelo prazo de quinze (15) dias através do qual fica citado o acusado, José Ferreira dos Santos, já individuado, para comparecer neste Juízo, às 10,30 horas do dia 23 do mês de maio próximo, do corrente ano (Terça-feira), a fim de se ver processar e para ser interrogado pela infração penal, cuja autoria lhe é atribuída, sob pena de revelia e mais cominações legais. Científico também ao denunciado que este Juízo da 4a. Vara Penal da capital, funciona no andar térreo do Palácio Lauro Sodré, sito à Av. Coronel Pontoura, nesta cidade. Em firmeza do que, é expedido o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual, considerar-se-á perfeita e consumada a citação do denunciado, para os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e em especial do denunciado citando e ninguém deva alegar ignorância, é expedido este edital, inclusive na "Imprensa Oficial do Estado" e afixado no lugar de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, na Rep. Criminal, 4a. Vara Penal da Capital, aos 28 dias do mês de março de 1967.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã privativa da 4a. Vara Penal de Belém, este datilografei e subscrevi.

O Juiz:

(a) Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Capital.

(G. — Reg. n. 3.653 — Dia 14-4-67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como apelante Empresa de Viação Rio Grandense, assistida de seu advogado o Dr. Arthur Cláudio Melo e apelado. Imobiliária Sul Americana Ltda., assistida de seu advogado o Dr. Aldebaro Klautau Filho, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de

relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de abril de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 4356 — Dia — 14.4.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante Pedro Freitas e sua mulher, assistida de seu procurador o Dr. Raimundo Cavaleiro de Macedo e apelado o Sr. João Queiroz de Figueiredo e sua mulher, assistido de seu advogado o Dr. Laurencio da Rocha, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de abril de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 4358 — Dia — 14.4.67).

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes Arnóbio Valente, assistido de seu procurador o Dr. Arthur Cláudio Melo e apelada. Alda de Jesus Beirão assistida de seu procurador Dr. Orlando Fonseca, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de abril de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 4359 — Dia — 14.4.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Igarapé-Miri, em que são partes como agravante: A Prefeitura Municipal da Comarca, assistida de seu procurador o Dr. Paulo Cezar de Oliveira, e agravado Raimundo Monteiro de Souza assistido de seu advogado o Dr. Propércio Oliveira, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de abril de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 4360 — Dia — 14.4.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 de abril corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante — João Henrique da Silva — Agravada — Crisálida Marques da Silva — Relator — Desembargador Pojucan Tavares.

Idem — Idem — Agravante — Raimundo Tavares da Silva — Agravada — Elza Alves Quinderé — Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de abril de 1967.

(a) Amazonina Silva — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 4355 — Dia — 14.4.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório, com vista ao recorrido pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o Recurso Extraordinário interposto pelo Dr. Moacyr Guimarães Moraes, por seu advogado — Dr. Orlando Bra-

ga, contra Naldir de Jesus Santiago de Souza, a fim de ser dito recurso impugnado por seu procurador judicial Dr. Ulisses Coelho de Souza, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 11 dias de abril de 1967.

(a) Wilson Rabelo — Escrivão.

(G. Reg. n. 4361 — Dia — 14.4.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embargante: Os Sucessores do Falecido Paulo Pinto Rodrigues Leite — (advogado Doutor Wandelely Normando) — e, Embargada: A Menor Ivana Maria Valmont, devidamente representada pelo (advogado Doutor Egidio Machado Sales), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de abril de 1967.

(a) Olyntho Toscano, Escrivão.

(G. Reg. n. 4362 — Dia — 14.4.67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelantes: Olívia Esmeralda da Silva e outros, assistida de seu procurador o Dr. Eudiracy Silva e Dr. Sirotheau Corrêa e apelados Clóvis Ferreira Jorge e sua mulher assistido de seu advogado o Dr. Otávio Moreira da Cunha, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de abril de 1967.

(a) Luís Faria, Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 4357 — Dia 14-4-67).

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO DA
8ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE 1a. PRAÇA
(Prazo 20 dias)

O Doutor Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, no dia 27-4-67, às 17,00 (dezesete horas), será levado a público praça de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo de reclamação n. 2a. JCJ-1.262/66, entre partes Raimundo Basílio de Almeida (reclamante-exequente) e Basílio M. gno de Pantoja (reclamado-executado), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Um fogão a gás Butano, com dois botijões de gás, avaliado em NCr\$ 110,00 (Cento e dez cruzeiros novos).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no local, (Avenida Nazaré, n. 444), à hora indicada acima, ficando o arrematante que deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL, deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Justiça. Belém, 29-3-67. Eu, Antônio Souza, auxiliar Jud. PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo.

Visto:

(a) Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 3.735 — Dia 14-4-67).

Editai de Citação com o prazo de 48 horas

Pelo presente Edital, fica citada "Construtora Industrial Brasileira, S. A.", com agência à Rua Manoel Barata, n. 133, ou onde quer que se encontre, para ciência que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 1.903,79 (Hum mil novecentos e três cruzeiros novos e setenta e nove centavos), correspondente à principal e custas, da condenação em que incorreu no processo 2a. JCJ-1.463/66, em que foi reclamado e reclamante Orlandino Dias de Figueiredo, nos termos da sentença proferida no dia 31-1-67, do seguinte teor: "Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Hum mil novecentos e três cruzeiros novos e setenta e nove centavos, a título de salários retidos, aviso prévio, indenização, gratificação natalina, horas extras, salário-

família e adicional de periculosidade. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de oitenta e sete cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens, quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Belém, 30-3-67. Eu, Antônio Souza, aux. jud. PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

Visto:

(a) Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 3736 — Dia 14-4-67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 de abril corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível ex-officio — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara — Apelados — Antenor Azevedo da Conceição e Ioliete Assunção Pinto da Conceição — Relator — Desembargador Pojucan Tavares.

Idem — idem — idem — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — Rodolfo Ezequiel Cabral Tourinho e Maria Terezinha de Jesus Cabral Tourinho — Relator — Desembargador Pojucan Tavares.

Apelação Cível — Idem — Apelante — Lucília Normélia V. F. M. Pinto Marques — Apelado — Antônio Pedrosa — Relator — Desembargador Mendes Patriarcha.

Agravo — Idem — Agravo — Adelino Mesquita — Agravado — Antônio Pinto Teixeira — Relator — Desembargador — Mendes Patriarcha.

Idem — Idem — Agravo — Escritório de Advocacia Carlos Zoghbi — Agravada — A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, representada pelo Interventor Federal Humbert Souza de Figueiredo — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Apelação Cível — Idem — Apelante — Palmira Antunes Santos — Apelado — Carlos Silva — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Agravo — Idem — Agravo — Isa Pena; Agravado — Leandro Tocantins Pena — Relator — Desembargador Roberto Freire.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de Abril de 1967.

(a) Amazonina Silva, Of. Administrativo.
 (G. — Reg. n. 4128 — Dia 13-4-67).

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 18 de abril corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Penal, do Recurso Penal ex-officio da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal; e, recorrido Abílio Martins Mendes, sendo Relator, o exmo. Sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de abril de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 4.127 — Dia 13-4-67).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca da Capital em que são partes como agravante Atevir de Souza Vale, assistido de seu advogado o Doutor Jorge Faciola e agravado Adalberto de Matos M do Vale, assistido de seu procurador o Doutor Egídio Sales, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de abril de 1967.

AMAZONINA SILVA
 Pelo Secretário do T. J. E.
 (G. Reg. n. 3954 — Dia 8-4-67).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como apelante Cyria de Nazaré Chaves assistida de seu procurador o Dr. Manoel da Conceição e Apdo. José Tavares Alexandre, assistido de seu advogado o Dr. Alberto Campos, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 10 de abril de 1967.

(a) LUIS FARIA — Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 4989)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estão neste Cartório com vista ao embargado, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital, em que é embargante — Rosana Maria Braga Cordeiro, pelo Assistente Judiciário Dr. Artemis Leite da Silva, e embargado — Francisco Edmilson Cavalcante, a fim de ser o mesmo impugnado por seu advogado, dentro do referido prazo.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 5 dias de abril de 1967.

(a) WILSON RABELO — Escrevão.

(G. — Reg. n. 4077)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelantes: — Alfredo Gantuss e outros assistido de seu advogado o Dr. Sousange Souza e apelado Luís do Vale Miranda, assistido de seu advogado o Dr. Alberto Valente do Couto, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de abril de 1967.

(a) LUIS FARIA — Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 4078)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante Raimundo Xavier Virgolino Giordano, assistido de seu procurador o Dr. Alarico Barata, e apelada Raimunda Tolentino de Almeida, assistida de seu procurador o Dr. Milton Cândido de Almeida, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 10 de abril de 1967.

(a) LUIS FARIA — Secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 4079)